



UERJ	PORTARIA	
		001/PPGD/2020

DISPÕE SOBRE AS AULAS REMOTAS NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO DA UERJ

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições, após ouvido o Colegiado do PPGD,

R E S O L V E:

Art. 1º - As aulas remotas (transmitidas ao vivo pela internet) do Programa de Pós-graduação em Direito iniciarão no dia **27 de julho de 2020**, seguindo as recomendações abaixo.

Art. 2º - As aulas presenciais continuam proibidas.

Art. 3º - Os docentes deverão informar a Secretaria do PPGD, entre os dias **22 e 26 de junho**, o horário e o nome da disciplina ou do grupo de pesquisa que ministrarão.

Parágrafo 1º - Os docentes que desejarem manter as disciplinas iniciadas em março de 2020, deverão informar a Secretaria do PPGD;

Parágrafo 2º - A disciplina será válida pelo calendário 2020.1;

Art. 4º- Os docentes poderão ministrar disciplinas em conjunto.

Art. 5º- A carga horária da disciplina deve ser mantida, assim como o sistema de avaliação.

Art. 6º- Os docentes impossibilitados de ministrar disciplina remota deverão informar a Coordenação para orientações em relação ao PLANIND.

Art. 7º - A gravação da aula remota é facultada aos docentes.

Art. 8º- A UERJ permitirá que o docente escolha a plataforma das aulas.

Art. 9º- A Coordenação recomenda que não existam disciplinas com mais de 15 discentes.



UERJ	PORTARIA	
		001/PPGD/2020

Entretanto, o docente poderá autorizar um número maior de inscritos.

Parágrafo Único. Quando a turma tiver mais de 15 inscritos, a Secretaria informará ao docente. No caso de restrições de vagas, terão preferência os discentes com o número de matrícula mais antigo e, em seguida, os discentes da linha de pesquisa ou com projeto relacionado ao tema da disciplina.

Art. 10 - O novo quadro de disciplinas será publicado pela Secretaria do PPGD em **06 de julho**.

Art. 11 - Entre **07 e 10 de julho**, os discentes deverão informar quais disciplinas desejam cursar.

Parágrafo 1º - Aqueles que optarem por não cursar as disciplinas, poderão integralizá-las em outro momento.

Parágrafo 2º - Até o momento, os prazos de defesa e de conclusão do curso continuam suspensos.

Art. 12- No dia 20 de julho, a Secretaria informará aos docentes os inscritos nas disciplinas e até o dia **24 de julho**, informará aos discentes o link de acesso às disciplinas retomas.

Parágrafo Único - O link de acesso deverá ser fornecido pelo docente do PPGD.

Art. 13- O trancamento das disciplinas poderá ser feito até o dia **14 de agosto**.

Art. 14 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 2020.

GUSTAVO SILVEIRA SIQUEIRA

**COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

UERJ	PORTARIA	
		001/PPGD/2020